ID: BFDCCFDB15644

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

Prefeitura de LAGOINHA DO PIAUÍ
Renasce a esperança

Portaria nº 04/2020

Lagoinha do Piauí, 10 de janeiro de 2020.

NOMEAR membros para compor o Conselho Tutelar, que integram o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Lagoinha do Piauí e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e da Resolução nº 01/2020, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 1º - NOMEAR a partir de 10/01/2020, membros para compor o Conselho Tutelar, que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: **MANDATO 2020-2024.**

TITULARES:

1. CRISTIANA ALVES DE SOUSA
   CPF: 014.378.173-19
2. PALOMA DE FIGUEREDO FEITOSA LEAL
   CPF: 058.117.983-85
3. ELIZIARIO PEREIRA SOARES
   CPF: 044.258.263-37
4. LEIDIANY LOPES DO NASCIMENTO
   CPF: 057.846.003-38
5. TIAGO SOARES PEREIRA
   CPF: 603.177.473-98

SUPLENTES:

6. NUBIA GOMES CARVALHO JORGE SANTOS
   CPF: 903.640.073-20
7. ANDRESSA RYANY DANTAS DOS SANTOS
   CPF: 050.873.313-86

Art. 2º - esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em encontraria.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí,

10 de janeiro de 2020.

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal

ID: 9F1FE17139AF4

29/01/2018 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.551.133/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2017

NOME EMPRESARIAL: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): ********

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 120-1 - Fundo Público

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV AVENIDA DOMINGOS ZERAS	855	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.465-000	CENTRO	LAGOINHA DO PIAUI	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(86) 1111-1111

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR): MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUI

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/10/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL:

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/01/2018** às **12:46:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

ID: 7AAE799D22EE4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, 85, CENTRO.
CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUÍ
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

JUVENTUDE E TRABALHO A SERVIÇO DO POVO

LEI Nº 151/2015

Altera artigos da Lei Municipal Nº 19/98 (Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente) para dispor sobre o processo de eleição do Conselho Tutelar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 19, 23, 24 e 33 da Lei Municipal nº 19/98, de 23 de março de 2002 (Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente), em cumprimento com a Resolução Nº 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), passam a vigorar, com a seguinte redação:

"Art. 19 – O Conselho Tutelar é composto por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, escolhido na forma desta Lei, permitida a reeleição para mais um mandato."

"Art. 23 – O processo de escolha do Conselho Tutelar será mediante sufrágio universal e direito, pelo voto facultativo e secreto de eleitores do município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro de ano subseqüente ao da eleição presidencial, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

(Continua na página seguinte)